

DECRETO LEGISLATIVO SUBSTITUTIVO N° 001/2016

"DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012"

JOÃO CARLOS GROBE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e demais disposições do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica rejeitado o parecer prévio n° 0245/2013, modificado pela decisão n° 1284/2015, emitido no processo PCP n° 13/00455001 pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, relativo à Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, para todos os efeitos legais.

Art. 2° - Ante a decisão referida no artigo 1° deste decreto ficam REJEITADAS as contas relativas ao exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, conforme parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, Educação e Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Vereadores de São Cristóvão do Sul/SC.


Art. 3° - Fica o Presidente da Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul, autorizado a comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e ao Ministério Público, o resultado da decisão contida neste Decreto Legislativo.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul (SC), 13 de julho de 2016.


João Carlo Grobe dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado o presente Decreto Legislativo no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, obedecidas as demais disposições legais.


Michely Girardi Santos
1ª Secretária